

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**

- **Processo Licitatório de Registro de Preços nº 001/18**
- **Modalidade: Pregão Presencial nº 004/18**
- **Objeto: Aquisição de Ácido Fluossilícico**

A empresa **SJ Produtos Químicos Ltda**, representada pela Sra. Márcia Ap. de Mendonça, endereço eletrônico: [sjquimica@sjquimica.com.br](mailto:sjquimica@sjquimica.com.br), encaminhou à Pregoeira, questionamento, conforme abaixo:

**“Com relação a entrega do produto licitado, uma vez que as entregas serão parceladas, gostaríamos de saber qual a quantidade mínima que será solicitada para cada entrega?”.**

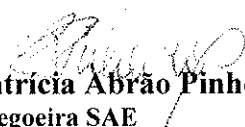
Conforme preceituado no Decreto Federal 7892/13, que regulamenta o Registro de Preços, a Administração efetuará o pedido apenas se houver a necessidade, no momento em que houver e na quantidade necessária para a ocasião. Todavia, fora consultada a área requisitante, que após análise histórica de consumo, elaborou a resposta:

“Poderão ser solicitadas cargas que variam de 28 a 32 mil kg. Considerando o volume licitado, poderá haver 2 (duas) ou 3 (três) entregas”.

Lembramos ainda que conforme determina o DECRETO Nº 8.538/2015 em seu Art. 8º, § 4º será priorizado o consumo dos produtos das cotas reservadas. Assim, nos termos do edital, o primeiro pedido será dos 15 mil kg referentes à cota reservada.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ituiutaba-MG, 20 de fevereiro de 2018.

  
**Patrícia Abrão Pinheiro Gomes**  
Pregoeira SAE